



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXII Edição – 273 Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB, 25 de novembro de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 380/2020

Abertura de créditos adicionais especiais para o fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Sertãozinho.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.07 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

15.451.2006.1008 – Pavimentação de Vias Públicas

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 30.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 2º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, as anulações das seguintes dotações:

02.07 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

15.451.2006.1008 – Pavimentação de Vias Públicas

Recurso: 1510 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações..... 30.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sertãozinho/PB, 25 de novembro de 2020.


JOSÉ DE SOUSA MACHADO
Prefeito de Sertãozinho